



Alessandro Eulalio Dantas <alessandro.dcp.fms@gmail.com>

Resposta do pedido de esclarecimento

1 message

Alessandro Eulalio Dantas <alessandro.dcp.fms@gmail.com>

Mon, Jun 2, 2025 at 11:54 AM

To: vendas@elevadoresok.com.br

À GAH-DAE-FMS

Em resposta ao Anexo Pedido de Esclarecimento ([12321561](#)) informo que conforme cláusulas:

9.2.1.27. Para a manutenção corretiva, caso haja a necessidade de substituição de peças fica a CONTRATADA obrigada a arcar com a substituição de peças no valor de até 10% do valor do contrato mensalmente, junto com a apresentação de nota fiscal, deverão ser apresentadas as peças e valores fornecidos no mês anterior. Caso o valor das peças ultrapasse o valor de 10% do valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá comunicar o Fiscal de Contrato para que a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual providencie a aquisição da mesma por meio de Processo Licitatório;

9.2.1.28. A Contratada deverá apresentar um orçamento base sempre que for solicitado, para efeito de realização de Registro de Preço de peças de Refrigeração, praticando os preços de mercado;

9.2.1.29. Após a aquisição da peça necessária, por meio de Processo Licitatório, fica a empresa CONTRATADA obrigada a realizar a sua substituição, fornecendo os insumos e ferramentas necessários para a realização do serviço, sem ônus para a CONTRATANTE;

Vale ressaltar que na cláusula 9.2.1.28. está escrito "Registro de Preço de peças de Refrigeração" no entanto não são peças de refrigeração pois o objeto é manutenção de elevadores.

Pelo que está descrito no Termo de Referência, a empresa fará sua avaliação dos equipamentos e se for somente serviço é de total responsabilidade da contratada, o que for de aquisição de peças a contratada deverá arcar no valor de 10% do valor do contrato mensalmente e o que passar desse valor a contratada deverá apresentar um orçamento base e comunicar o Fiscal de Contrato para que a Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual providencie a aquisição da mesma por meio de Processo Licitatório.

Em anexo a resposta original

Alessandro Eulalio Dantas

**SEI_12346727_Despacho_455.pdf**

47K